



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9058/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARATAÍZES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARATAÍZES**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.975.734-0001-47 com sede à Rua Primeiro de maio, s/nº, Esplanada II, Marataízes, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **MARIA DO AMPARO MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora da CI nº 63.714 órgão expedidor CTPS/ES e inscrita no CPF sob o nº. 043.625.637-17 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81507356 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto **cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo e pagamento de combustível, visando o transporte de peças artesanais e locomoção de pessoas com deficiência mental e múltipla**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da

x
JKF



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 80.621,38** (oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 79.953,38** (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 19.953,38
Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 60.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 668,00** (seiscentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Elisa Machado de Alvarenga – matrícula nº3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Juliana Zannella Gorian – matrícula nº 3294641, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Gr
JK



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

u

JK



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 21 de setembro de 2018.

ANDREZZA ROSA LEM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARIA DÓ AMPARO MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Maria do Amparo Martins de Oliveira
Presidente da APAE de Marataízes/ES

Vitória (ES), Terça-feira, 25 de Setembro de 2018.

PORTARIA N.º 1200-S, de 21 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, resolve:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **MARCELO PAULO DE ALMEIDA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3143481, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 20/09/2018.

WALACE TARCISIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 428568

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

ORDEM DE SERVIÇO N.º 207/2018

CONCEDER 35 (trinta e cinco) dias de recesso a estagiária **EMILY REIS SANTOS**, n.º funcional 3883361, no período de 04/10 a 07/11/2018, de acordo com a Lei n.º 11.788/2008.

Vitória, 24 de setembro de 2018.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 428329

Resumo do Termo de Fomento n.º 9058/2018

Processo n.º.: 81507356

Registro SIGEFES: 180368

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Marataízes.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo e pagamento de combustível, visando o transporte de peças artesanais e locomoção de pessoas com deficiência mental e múltipla.

Valor: R\$ 80.621,38 (oitenta mil, seiscentos e vinte um reais e trinta e oito centavos) sendo R\$ R\$ 79.953,38 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042 e 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de

Alvarenga Soares - matrícula n.º 3859282

Gestor Suplente: Juliana Zannella

Gorian - matrícula n.º 3294641

Vitória, 24 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento

Social

Protocolo 428533

Resumo do Termo de Fomento n.º 9019/2018

Processo n.º.: 81490356

Registro SIGEFES: 180371

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento

Social.

Organização da Sociedade Civil:

APAE de Santa Maria de Jetibá.

Objeto: Cooperação técnica e

financeira para manutenção e

Fortalecimento de Vínculos, por

meio da aquisição de bens de

consumo, visando à melhoria da

qualidade de atendimento das 98

pessoas com deficiência da Apae de

Santa Maria de Jetibá em situação

de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 20.013,87 (Vinte

mil treze reais e oitenta e sete

centavos), sendo R\$ 20.000,00

(vinte mil reais) de responsabilidade

da Administração Pública e R\$

13,87 (três reais e oitenta e sete

centavos) a título de contrapartida

da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia

subsequente ao da publicação até

30/09/2019.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy

- matrícula n.º 3693368

Gestor Suplente: Kelly Lucas

Santiago - matrícula n.º 2438283

Vitória, 24 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento

Social

Protocolo 428551

Resumo do Termo de Fomento n.º 9046/2018

Processo n.º.: 81684320

Registro SIGEFES: 180360

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento

Social.

Organização da Sociedade Civil:

Sociedade de Assistência à Velhice

Desamparada.

Objeto: cooperação técnica e

financeira para realização de

despesas de custeio, para melhoria

da qualidade do atendimento de

80 pessoas idosas da Sociedade de

Assistência à Velhice Desamparada

- Asilo dos Idosos de Vitória.

Valor: R\$ 94.999,75 (noventa e

quatro mil novecentos e noventa

e nove reais e setenta e cinco

centavos) de responsabilidade da

Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia

subsequente ao da publicação até

30/11/2019.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy

- matrícula n.º 3693368

Gestor Suplente: Tereza Leny

Papazanaki Ferreira - matrícula

n.º 2812290

Vitória, 24 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento

Social

Protocolo 428557

Resumo do Termo de Fomento n.º 9059/2018

Processo n.º.: 81545541

Registro SIGEFES: 180370

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento

Social.

Organização da Sociedade Civil:

Associação Pestalozzi de Vargem

Alta.

Objeto: cooperação técnica e

financeira para custeio de terceiros

(pagamento com pessoal),

visando a melhoria das atividades

desenvolvidas, garantindo a

qualidade e a continuidade dos

atendimentos oferecidos às

pessoas portadoras de deficiência,

através da contratação de uma

educadora social.

Valor: R\$ 23.346,00 (vinte e três

mil, trezentos e quarenta e seis

reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte

mil reais) de responsabilidade

da Administração Pública e R\$

3.346,00 (três mil, trezentos e

quarenta e seis reais) a título de

contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia

subsequente ao da publicação até

30/09/2019.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de

Alvarenga Soares - matrícula n.º

3859282

Gestor Suplente: Iza Ribeiro

Godoy - matrícula n.º 36933368

Vitória, 24 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento

Social

Protocolo 428558

Resumo do Termo de Fomento n.º 9056/2018

Processo n.º.: 82133565

Registro SIGEFES: 180367

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento

Social.

Organização da Sociedade Civil:

Fundação Iade.

Objeto: Cooperação técnica e

financeira para realização de aulas

de balé e capoeira, contratação

de oficineiros e aquisição de

equipamento de informática.

Valor: R\$ 30.026,40 (trinta

mil, vinte e seis reais e quarenta

centavos), sendo R\$ 29.986,40 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 40,00 (quarenta reais) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2019.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043 e

445042.

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas

Santiago - matrícula n.º 2438283

Gestor Suplente: André Francisco

Ribeiro - matrícula n.º 3345750

Vitória, 24 de setembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento

Social

Protocolo 428570

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público N.º 021/2018

Processo N.º 83439374

Permitente: Estado do Espírito

Santo, por intermédio da Secretaria

de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Nieve Matos da Silva

Objeto: Utilização do imóvel

público, denominado **Palácio**

da Cultura Sônia Cabral,

de propriedade do Estado do

Espírito Santo, para fins de

realização do espetáculo/evento

intitulado **"LANÇAMENTO DA 2ª**

COLETÂNEA "ELAS TRAMAM",

no período de **28/10/2018**.

Valor da Utilização: Isenção de

Taxa.

Base Legal: Decreto n.º 3.126-R

de 11/10/2012.

Vitória, 18 de Setembro de 2018.

João Gualberto Moreira

Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público N.º 023/2018

Processo N.º 83439587

Permitente: Estado do Espírito

Santo, por intermédio da Secretaria

de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Jovane Rodrigues da

Vitória

Objeto: Utilização do imóvel

público, denominado **Palácio**

da Cultura Sônia Cabral, de

propriedade do Estado do Espírito

Santo, para fins de realização do

espetáculo/evento intitulado **"AS**

ESTAÇÕES EM TOM MAIOR", no

período de **22/09/2018**.

Valor da Utilização: Isenção de

Taxa.

Base Legal: Decreto n.º 3.126-R

de 11/10/2012.

Vitória, 12 de Setembro de 2018.

João Gualberto Moreira

Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 428367



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Rua: Primeiro de Maio, S/N.º – Bairro Esplanada II / Portal Verde– Marataízes – ES.
CEP: 29345-000 TEL (28): 3532 – 4647 /e-mail: apae_marataízes@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

1-DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252312-0001-80
Logradouro Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower		CEP 29.057-530
Bairro Barro Vermelho		Cidade: Vitória
Email da Instituição: convênios@setades.es.gov.br		Home Page https:setades.es.gov.br
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2- DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome APAE de Marataízes		CNPJ-CPF 04.975.734-0001-47
Logradouro Rua: Primeiro de Maio s-nº		
Bairro Esplanadas II	Cidade Marataízes	CEP 29.345.-000
Email da Instituição: apae_marataízes@hotmail.com		
Telefone1: (28) 3532-4647	Telefone2: (28) 99939-0432	

3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria do Amparo Martins de Oliveira		CPF 043.625.637-17
Nº RG 63714CTPS-ES		Cargo- Função Presidente
Rua Projetada S/Nº		
Bairro: Lagoa Dantas	Cidade: Marataízes	CEP 29.345-000

Fundada em 31 de Maio de 2001 – Registrada sob. N.º 00050 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Marataízes – ES – Utilidade Pública Municipal Lei N.º 670 de 30/05/03 – CNPJ. N.º 04. 975. 734 /0001 – 47 Filiação a FEAPES Sob. O N.º 1833 - Conselho Municipal de Assistência Social N.º 003 – Utilidade Pública Estadual Lei N.º 8002 de 02/06/2005 – Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 78 de 26/10/2005 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social N.º 71010.001293/2005-94 de 01/02/2006.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Rua: Primeiro de Maio, S/N.º – Bairro Esplanada II / Portal Verde– Marataízes – ES.
CEP: 29345-000 TEL (28): 3532 – 4647 /e-mail: apae_marataízes@hotmail.com

Telefone Institucional: (28) 3532-4647	Telefone do Representante: (28) 99939-0432
---	---

4- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Gemar Alves De Amorim		
Área de Formação: Serviço Social		Nº Do Registro: CRESS 7020
Bairro: helmenita	Cidade: Marataízes	CEP: 29.345-000
Email do Técnico: gemaramorim@yahoo.com.br		
Telefone do Técnico: (31) 99923-0574		Telefone do Técnico 2: (28) 3532-4647

5- Descrição da Realidade

A APAE de Marataízes, fundada em 31 de maio de 2001, tem por sua finalidade atender pessoas com deficiências, resgatando-as e as incluindo em projetos sociais, potencializando a cidadania e oferecendo melhorias. Sendo esta, promoção de inclusão social, defendendo seus direitos e acompanhamento familiar.

Assim, de acordo com a Tipificação sociassistenciais, a entidade realiza os seguintes programas:

*Programa "Incluir para não excluir"

palestras com as famílias e comunidades para conscientização aos direitos e deveres à pessoa com deficiência.

Sendo esta, realização de palestras com familiares do nosso público alvo, que propicia o acesso a informações dos direitos e participação cidadã,

Fundada em 31 de Maio de 2001 – Registrada sob. N.º 00050 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Marataízes – ES – Utilidade Pública Municipal Lei N.º 670 de 30/05/03 – CNPJ. N.º 04. 975. 734 /0001 – 47 Filiação a FEAPES Sob. O N.º 1833 - Conselho Municipal de Assistência Social N.º 003 – Utilidade Pública Estadual Lei N.º 8002 de 02/06/2005 – Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 78 de 26/10/2005 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social N.º 71010.001293/2005-94 de 01/02/2006.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Rua: Primeiro de Maio, S/N.º – Bairro Esplanada II / Portal Verde – Marataízes – ES.
CEP: 29345-000 TEL (28): 3532 – 4647 /e-mail: apae_marataízes@hotmail.com

assegurando o direito à convivência familiar, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

- “Programa Esporte e Lazer”

Atividades esportivas através de circuito, lúdicas e recreativas propiciando à família a integração social, tendo em foco a interação entre crianças e adolescentes do mesmo ciclo etário. Assegurando espaço de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de reações a atividades e sociabilidades.

- Programa “Arte em Movimento”

Inclusão dos usuários nas oficinas oferecidas, como: Grupo de teatro, Oficina de musicalização, oficina de coral, artesanato participação dos usuários, família e comunidade. Sabendo que as oficinas são divididas em dias e horários, matutino, vespertino e noturno, com capacidade física de 60 pessoas, permitindo e vivenciando a experiência potencializadora, tais como espaço livre, expressão de opiniões e ampliação do universo informal e cultural, permitindo desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade, tendo acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária diferentes, compartilhando outros modos de pensar e agir, desenvolvendo a sua autonomia, através das seguintes oficinas do “Programa Arte em Movimento”:

- A oficina de musicalização: Utilização dos instrumentos musicais como aulas monitoradas, permitindo a troca de experiências e conhecimentos com os instrumentos musicais e usuários.
- Oficina de Teatro: Utilização dos participantes de musicalização no acompanhamento musical.
- Oficina de Coral: utilização dos participantes de musicalização no acompanhamento musical.

Fundada em 31 de Maio de 2001 – Registrada sob. N.º 00050 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Marataízes – ES – Utilidade Pública Municipal Lei N.º 670 de 30/05/03 – CNPJ. N.º 04. 975. 734 /0001 – 47 Filiação a FEAPES Sob. O N.º 1833 - Conselho Municipal de Assistência Social N.º 003 – Utilidade Pública Estadual Lei N.º 8002 de 02/06/2005 – Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 78 de 26/10/2005 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social N.º 71010.001293/2005-94 de 01/02/2006.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Rua: Primeiro de Maio, S/N.º – Bairro Esplanada II / Portal Verde – Marataízes – ES.
CEP: 29345-000 TEL (28): 3532 – 4647 /e-mail: apae_marataízes@hotmail.com

- Oficina de Artesanato (Topiaria, Cestaria e tapeçaria) dirigidas por usuários acima de 18 anos.
- Esporte em Ação: Utilização dos usuários da Educação Física.

Sendo assim, nossa sala de oficinas de Artesanato tem equipamentos adequados, onde é desenvolvido atividades, de tapeçaria, cestaria e topiaria dentre outros artesanatos. Tendo participação com os familiares dos usuários.

Considerando que a APAE necessita do veículo e combustível na coleta de matéria prima na oficina de artesanato e locomoção dos usuários. Devemos ressaltar que entre os usuários já existem 4 com carteira de artesão profissional emitida pela SETADES.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação técnica financeira para realização da aquisição compra de um bem permanente (veículo) e pagamento se serviços de terceiros (pagamento de combustível), onde será feito o transporte das peças artesanais e locomoção das pessoas com deficiência mental e múltipla.

6.2 Objetivo Geral

- Proporcionar aos Usuários da APAE de Marataízes, atendimento de qualidade e transporte adequado , para deslocamento , garantindo assim, a defesa dos direitos e sua inclusão no mercado de trabalho e assim, proporcionando melhor qualidade de vida .

6.3 Objetivo Específico

Fundada em 31 de Maio de 2001 – Registrada sob. N.º 00050 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Marataízes – ES – Utilidade Pública Municipal Lei N.º 670 de 30/05/03 – CNPJ. N.º 04. 975. 734 /0001 – 47 Filiação a FEAPES Sob. O N.º 1833 - Conselho Municipal de Assistência Social N.º 003 – Utilidade Pública Estadual Lei N.º 8002 de 02/06/2005 – Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 78 de 26/10/2005 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social N.º 71010.001293/2005-94 de 01/02/2006.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Rua: Primeiro de Maio, S/N.º – Bairro Esplanada II / Portal Verde– Marataízes – ES.
CEP: 29345-000 TEL (28): 3532 – 4647 /e-mail: apae_marataízes@hotmail.com

- Oferecer aos usuários com deficiência intelectual e múltiplas condições necessárias para desenvolver suas potencialidades com a inclusão no mercado de trabalho, favorecendo sua independência.
- Aumentar a renda familiar
- Coletar matéria prima para confecção de artesanatos.
- Comercializar peças artesanais.
- Transportar as peças artesanais e as pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

6.4 Público beneficiário da proposta

60 Usuários com deficiência intelectual e múltipla, da zona urbana e rural ,seus familiares/ responsáveis de ambos os sexos.

6.5 Justificativa

Considerando que a APAE de Marataízes, fundada no dia 31 de maio de 2001, com finalidade no atendimento de pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla, um dos nossos objetivos é a inclusão das pessoas com deficiências no mercado de trabalho e na sociedade, desenvolvendo suas potencialidades, cidadania e oferecendo dias melhores,. Atendendo 124 Usuários , da zona urbana e rural , há 17 anos , nos Programas Incluir para não e Excluir , no Programa “Esporte e Lazer” , Programa Arte e Movimento” , com participação efetiva na Sociedade , através de exposição de peças artesanais:Tapeçaria , Cestaria , topiaria, com a participação de familiares , ressaltando que quatro usuários possuem Carteira de Artesão Profissional emitida pela SETADES , onde os mesmos presentearam o Ministro da Assistência Social , Ilmo Sr Alberto Beltrame, Secretária Estadual da Assistência Social e outras Autoridades presentes em evento no Município de Marataízes Considerando que há necessidade de um transporte para comercialização das peças

Fundada em 31 de Maio de 2001 – Registrada sob. N.º 00050 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Marataízes – ES – Utilidade Pública Municipal Lei N.º 670 de 30/05/03 – CNPJ. N.º 04. 975. 734 /0001 – 47 Filiação a FEAPES Sob. O N.º 1833 - Conselho Municipal de Assistência Social N.º 003 – Utilidade Pública Estadual Lei N.º 8002 de 02/06/2005 – Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 78 de 26/10/2005 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social N.º 71010.001293/2005-94 de 01/02/2006.

Handwritten signature or initials.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Rua: Primeiro de Maio, S/N.º – Bairro Esplanada II / Portal Verde – Marataízes – ES.
CEP: 29345-000 TEL (28): 3532 – 4647 /e-mail: apae_marataízes@hotmail.com

artesanais e na coleta de matéria-prima que serão utilizados nas atividades cotidianas da instituição, propiciando aos nossos usuários atividades de profissionalização e socialização promovendo a sua inclusão social. Considerando que a APAE de Marataízes, é a única Instituição que atende pessoas com deficiência no Município de Marataízes. Sendo assim, a Secretaria do Estado e desenvolvimento social (SETADES) irá contribuir na garantia do atendimento das pessoas com deficiência em nossa instituição no Município de Marataízes.

6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Dilcéa M. de Oliveira	Pós-Graduada	Coordenadora	50 horas
Adriana A. de Freitas Paula	Pós-Graduada	Professora	25 horas
Gemar A. de Amorim	Graduado	Assistente Social	30 horas
Osmar Barbosa	Pós-Graduado	Professor	25 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário.

Será realizada através de pesquisa de opinião, questionários e caixas de sugestões no local da oficina de artesanato e nas exposições e nas feiras de comercialização.

6.8 Sustentabilidade da proposta

Fundada em 31 de Maio de 2001 – Registrada sob. N.º 00050 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Marataízes – ES – Utilidade Pública Municipal Lei N.º 670 de 30/05/03 – CNPJ. N.º 04. 975. 734 /0001 – 47 Filiação a FEAPES Sob. O N.º 1833 - Conselho Municipal de Assistência Social N.º 003 – Utilidade Pública Estadual Lei N.º 8002 de 02/06/2005 – Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 78 de 26/10/2005 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social N.º 71010.001293/2005-94 de 01/02/2006.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Rua: Primeiro de Maio, S/N.º – Bairro Esplanada II / Portal Verde – Marataízes – ES.
CEP: 29345-000 TEL (28): 3532 – 4647 /e-mail: apae_marataízes@hotmail.com

Serão desenvolvidas atividades de comercialização dos produtos confeccionados na oficina de artesanato em feiras, no projeto “Lagoa Solidária” na Lagoa do Siri com o percentual revertido pelos usuários para manutenção da oficina.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro /2018	Término: Setembro/2019
------------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de veículo		Valor (R\$): 60.668,38	
Indicador(es):			
Metodologia de execução:			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Compra do veículo	60.668,38	Setembro/ 2018	Setembro/ 2019

Meta 2: Aquisição de combustível		19,953,38	
Indicador(es):			
Metodologia de execução:			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Abastecimento Semanal / pagamento mensal	1.108,52	Setembro/ 2018	Setembro / 2019

Fundada em 31 de Maio de 2001 – Registrada sob. N.º 00050 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Marataízes – ES – Utilidade Pública Municipal Lei N.º 670 de 30/05/03 – CNPJ. N.º 04. 975. 734 /0001 – 47 Filiação a FEAPES Sob. O N.º 1833 - Conselho Municipal de Assistência Social N.º 003 – Utilidade Pública Estadual Lei N.º 8002 de 02/06/2005 – Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 78 de 26/10/2005 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social N.º 71010.001293/2005-94 de 01/02/2006.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Rua: Primeiro de Maio, S/N.º – Bairro Esplanada II / Portal Verde – Marataízes – ES.
CEP: 29345-000 TEL (28): 3532 – 4647 /e-mail: apae_marataízes@hotmail.com

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	19.953,38	–
	Serviços de terceiros – pessoa física	–	–
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	–	–
	Equipe encarregada pela execução	–	–
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	60.000,00	668,00
TOTAL			80.621,38

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível- Gasolina	L	4662,004	4,28	19.953,38
Subtotal				19.953,38

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
_____	_____	_____	_____	_____
Subtotal				_____

Fundada em 31 de Maio de 2001 – Registrada sob. N.º 00050 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Marataízes – ES – Utilidade Pública Municipal Lei N.º 670 de 30/05/03 – CNPJ. N.º 04. 975. 734 /0001 – 47 Filiação a FEAPES Sob. O N.º 1833 - Conselho Municipal de Assistência Social N.º 003 – Utilidade Pública Estadual Lei N.º 8002 de 02/06/2005 – Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 78 de 26/10/2005 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social N.º 71010.001293/2005-94 de 01/02/2006.

Handwritten signatures and initials.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Rua: Primeiro de Maio, S/N.º – Bairro Esplanada II / Portal Verde – Marataízes – ES.
CEP: 29345-000 TEL (28): 3532 – 4647 /e-mail: apae_marataízes@hotmail.com

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo modelo Utilitário (Picape), ar-condicionado, direção hidráulica, motor 1.4 FLEX, vidro elétrico.	1	1	60.668,00	60.668,00
Subtotal				60.668,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	80.621,38
--	------------------

Fundada em 31 de Maio de 2001 – Registrada sob. N.º 00050 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Marataízes – ES – Utilidade Pública Municipal Lei N.º 670 de 30/05/03 – CNPJ. N.º 04. 975. 734 /0001 – 47 Filiação a FEAPES Sob. O N.º 1833 - Conselho Municipal de Assistência Social N.º 003 – Utilidade Pública Estadual Lei N.º 8002 de 02/06/2005 – Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 78 de 26/10/2005 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social N.º 71010.001293/2005-94 de 01/02/2006.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Rua: Primeiro de Maio, S/N.º – Bairro Esplanada II / Portal Verde – Marataízes – ES.
CEP: 29345-000 TEL (28): 3532 – 4647 /e-mail: apae_marataízes@hotmail.com

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019
-----	R\$79,953,38	-----	-----	-----	-----
MAR/2019	ABRIL/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019
-----	-----	-----	-----	-----	-----
SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019
-----	R\$668,00	-----	-----	-----	-----
MAR/2019	ABRIL/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019
-----	-----	-----	-----	-----	-----
SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----

Fundada em 31 de Maio de 2001 – Registrada sob. N.º 00050 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Marataízes – ES – Utilidade Pública Municipal Lei N.º 670 de 30/05/03 – CNPJ. N.º 04. 975. 734 /0001 – 47 Filiação a FEAPES Sob. O N.º 1833 - Conselho Municipal de Assistência Social N.º 003 – Utilidade Pública Estadual Lei N.º 8002 de 02/06/2005 – Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 78 de 26/10/2005 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social N.º 71010.001293/2005-94 de 01/02/2006.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marataízes

Rua: Primeiro de Maio, S/N.º – Bairro Esplanada II / Portal Verde – Marataízes – ES.
CEP: 29345-000 TEL (28): 3532 – 4647 / e-mail: apae_marataízes@hotmail.com

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;

Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 18 de Setembro de 2018.

Maria do Amparo Martins de Oliveira
Presidente da APAE de Marataízes/ES

Maria do Amparo Martins de Oliveira
Presidente da APAE de Marataízes

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) em 21 de 09 de 18.

Assinatura do Representante Legal/Camilo
Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
SETADES
Nº Funcionário 3672623

Fundada em 31 de Maio de 2001 – Registrada sob. N.º 00050 no Cartório de Registro Civil da Comarca de Marataízes – ES – Utilidade Pública Municipal Lei N.º 670 de 30/05/03 – CNPJ. N.º 04. 975. 734 /0001 – 47 Filiação a FEAPES Sob. O N.º 1833 - Conselho Municipal de Assistência Social N.º 003 – Utilidade Pública Estadual Lei N.º 8002 de 02/06/2005 – Utilidade Pública Federal – Portaria N.º 78 de 26/10/2005 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social N.º 71010.001293/2005-94 de 01/02/2006.